





Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

A Cidade que  
Cuida da Gente!

Ofício nº 021/2025/SME

Jacaré dos Homens – Alagoas, 30 de maio de 2025.

**A EMPRESA**

VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME,  
QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, Nº 141 Bairro ZONA INDUSTRIAL,  
na cidade de BRASÍLIA, Estado de DISTRITO FEDERAL;

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO** – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 015/2024-ADESÃO, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, COM FOCO NO SIMEC E MEC; CAPACITAÇÃO E CONSTANTE ATUALIZAÇÃO GESTORES MUNICIPAIS/TÉCNICOS DO MUNICÍPIO PARA PREENCHIMENTO E MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS SISTEMAS, COM O INTUITO DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E ANÁLISE DOS DADOS EDUCACIONAIS, EM ESPECIAL AOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.**

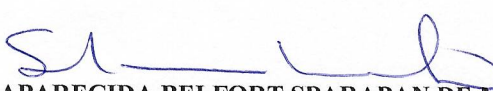
Prezado Senhor,

Tendo em vista o final do prazo do Contrato nº 018/2024-INEX, no próximo dia 19 de junho de 2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, COM FOCO NO SIMEC E MEC; CAPACITAÇÃO E CONSTANTE ATUALIZAÇÃO GESTORES MUNICIPAIS/TÉCNICOS DO MUNICÍPIO PARA PREENCHIMENTO E MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS SISTEMAS, COM O INTUITO DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E ANÁLISE DOS DADOS EDUCACIONAIS, EM ESPECIAL AOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL,** venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, informação quanto ao interesse em prorrogar o prazo de execução da prestação dos serviços mencionados por mais 12 (doze) meses, com respaldo previsto no artigo, 107 da Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Solicitamos que a resposta deve ser enviada com a maior brevidade possível, juntamente com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista para podermos dar andamento ao processo administrativo formal.

Respeitosamente.

  
SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO  
Secretário Municipal de Educação



Brasília/DF, 02 de junho de 2025

Ao  
Senhor  
**Carlos Alberto Buíque Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL

**Assunto: Confirmação de Interesse na Prorrogação Contratual – Contrato nº 018/2024 - INEX**

Prezado,

Em atenção ao Ofício nº 038/2025/SMA, datado de 30 de maio de 2025, vimos por meio deste **manifestar o interesse na prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2024-INEX**, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Reiteramos nosso comprometimento com a qualidade e continuidade da prestação dos serviços de consultoria educacional, com ênfase no monitoramento dos sistemas do Governo Federal, especialmente o SIMEC/MEC, bem como na capacitação técnica dos gestores e técnicos municipais.

Aproveitamos para encaminhar, em anexo, a documentação jurídica, fiscal e trabalhista atualizada, conforme solicitado, para fins de regular instrução do processo administrativo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA  
LTDA:52352588000146  
6

Assinado de forma digital por  
VILAR CONSULTORIA E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:52352588000146  
Dados: 2025.06.02 09:54:27  
-03'00'

VILAR CONSULTORIA



Memo nº 034/2025/SMA

Jacaré dos Homens – Alagoas, 04 de junho de 2025.

À sua Excelência o Senhor  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita de Jacaré dos Homens, Alagoas  
Nesta,

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO** – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 018/2024 - INEX, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, COM FOCO NO SIMEC E MEC; CAPACITAÇÃO E CONSTANTE ATUALIZAÇÃO GESTORES MUNICIPAIS/TÉCNICOS DO MUNICÍPIO PARA PREENCHIMENTO E MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS SISTEMAS, COM O INTUITO DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E ANÁLISE DOS DADOS EDUCACIONAIS, EM ESPECIAL AOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.**

Excelentíssimo Senhora Prefeita,

Esse Município celebrou em 19 de junho de 2024 o Contrato nº 018/2024 - INEX, com a empresa **VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 52.352.588/0001-46, pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área da educação, com ênfase no monitoramento dos sistemas do governo federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da secretaria municipal de educação do município de jacaré dos homens/al.

**Considerando** a boa e fiel prestação dos serviços de contratação de empresa para prestação dos serviços mencionados.

**Considerando** a proximidade do fim da vigência do contrato 018/2024 – INEX, que possui por objeto já descrito na educação.

**Considerando** que a cláusula quarta, no parágrafo único da 4.1 do referido contrato previu a possibilidade de prorrogação do contrato, com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

**Considerando** que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

**Considerando** que, a prorrogação dos contratos de serviços contínuos importa na renovação para o período subsequente da base de cálculo estabelecida inicialmente entre as partes. Desta forma, a cada novo período de vigência, o ajuste terá “renovado” o mesmo valor nominal



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 05  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

se for prorrogado pelo mesmo prazo.

**Considerando** que, segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a definição como serviço de caráter contínuo deverá ser efetivada a partir da análise de cada caso concreto e de acordo com características e necessidades da instituição contratante (Ac. 4614/2008). E, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Ac. 132/2008). Como é o caso proposto.

É de interesse desta secretaria celebrar o termo aditivo de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato firmado é até 19 de junho de 2025 do corrente ano, e após contato com o representante legal da empresa conforme anexo, pretendemos renovar o contrato por um período de mais 12 (meses).

**Solicitamos AUTORIZAÇÃO** para firmar o 1º termo aditivo de prazo para **prorrogação** do contrato nº 018/2024 – INEX, firmado com a empresa **VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **52.352.588/0001-46**, para prestação dos serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem, utilização, manutenção, estruturação e desmontagem da estrutura física, por mais 12 meses, contados da data do término da vigência do contrato originário.

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que nos dispomos para todos e quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Segue anexo:

- Contrato;
- Consulta a empresa **VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME**;
- Resposta da empresa **VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME**;

Respeitosamente,

  
**SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

## CONTRATO Nº 18/2024. I.L.

CONTRATO Nº 18/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E DO OUTRO VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Processo nº: 05290027/2024

### PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20, domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL.

**CONTRATADA:** VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.352.588/0001-46, sediada na QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, Nº 141 Bairro ZONA INDUSTRIAL, na cidade de BRASÍLIA, Estado de DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor (a) **GABRIEL MEDEIROS VILAR**, portador (a) de CPF sob o nº 041.080.851-24, residente e domiciliada na cidade de Brasília/DF, tendo em vista o processo de inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 12/2024, de acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL, de acordo com as especificações constantes da

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA – S/N – CENTRO – FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06

JACARÉ DOS HOMENS – ALAGOAS E-MAIL: [prefidoshomens@ig.com.br](mailto:prefidoshomens@ig.com.br)

Documento assinado digitalmente

GABRIEL MEDEIROS VILAR  
Data: 20/06/2024 13:40:35-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Página 1 de 9

gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

Inexigibilidade de Licitação, solicitação e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, conforme art. 92, II da Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições, e de acordo com o discriminado no anexo I, deste.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Os Serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sob forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta orçamentária, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. Pela perfeita e integral execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme a solicitação da secretaria requisitante e proposta da Contratada;

3.2. O pagamento se fará de forma mensal, de acordo com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço e, após conferida a regularidade fiscal da Contratada;

3.2.1. Pela inexecução da apresentação artística o **CONTRATADO** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** imediatamente o valor integral pago de forma antecipada com a devida correção monetária, bem como a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado;

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O prazo contratual acima mencionado poderá ser,

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA – S/N – CENTRO – FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06

JACARÉ DOS HOMENS – ALAGOAS E-MAIL: [prefidoshomens@ig.com.br](mailto:prefidoshomens@ig.com.br)

Documento assinado digitalmente

GABRIEL MEDEIROS VILAR

Data: 20/06/2024 13:40:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 2 de 9

gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. Os serviços deverão ser executados em espaço a ser definido neste município, na forma de apresentação descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a Solicitação e Proposta apresentada, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, I, a e b, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os Serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sob forma de execução indireta, de acordo com a proposta orçamentária, visando à perfeita consecução do objeto contratado.

**5.3. DOS SERVIÇOS**

**GESTÃO DE SISTEMAS**

- ✓ A Vilar Consultoria ficará responsável pelo acompanhamento de todos os sistemas públicos relacionados ao MEC/FNDE;

**ACOMPANHAMENTO E MARCAÇÃO DE AGENDAS EM BRASÍLIA**

- ✓ A consultoria cuidará da marcação e acompanhamento dos gestores municipais nas agendas a serem realizadas em Brasília

**VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS**

- ✓ Com o acompanhamento, alimentação e manutenção dos sistemas de maneira eficaz, seu Município ficará melhor colocado para o recebimento das verbas públicas federais, tendo em vista que os trâmites burocráticos estarão sempre atualizados e focados no desenvolvimento do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constam abaixo:

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
**Unidade Orçamentária:** 0550 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
**Funcional Programática:** 2.015 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE 2015  
**Funcional Programática:** 2.047 - Bloco de Manutenção - Manutenção das ações do Ensino Infantil

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA – S/N – CENTRO – FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06

JACARÉ DOS HOMENS – ALAGOAS E-MAIL: [prefidoshomens@ig.com.br](mailto:prefidoshomens@ig.com.br)

Documento assinado digitalmente

Página 3 de 9



GABRIEL MEDEIROS VILAR  
 Data: 20/06/2024 13:40:33-0300  
 Verifique em: <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

*Handwritten initials*

**Funcional Programática:** 2.048 - Manutenção de ações do Ensino Fundamental 30%  
**Elemento de Despesa:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**Recurso:** 1550.00.000  
**Recurso:** 1540.00.000  
**Recurso:** 1542.00.000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

7.1. **O CONTRATADO**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

7.1.3. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para as maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

7.1.7. Não subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

7.1.8. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, § 1º 2 § 2º Lei nº 14.133/21;

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA - S/N - CENTRO - FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06  
 JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS E-MAIL: [prefjdoshomens@ig.com.br](mailto:prefjdoshomens@ig.com.br)

Documento assinado digitalmente  
 GABRIEL MEDEIROS VILAR  
 Data: 20/06/2024 13:42:33-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

*Handwritten signature*

7.1.9. Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;

7.1.10. Apresentação de cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à reorganização dos cursos.

7.2 **A CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.2.1. Disponibilizar os locais de realizações dos capacitação;

7.2.2. Prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhes são afetos;

7.2.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que O CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado; anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.6. Notificar O CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

7.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

7.2.9. Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do contrato,

7.2.10. Realizar o pagamento em parcelas correspondentes a cada etapa dos serviços realizados pela Contratada,



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

7.2.11. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

7.2.12. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal.

7.2.13. O contrato será fiscalizado pelo Contratante;

7.2.13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita pelo Servidora **Ericka de Cássia Monteiro Santos**, inscrita no CPF/MF do nº **014.418.154-14**, ou quem o substituir no decorrer da vigência contratual, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor;

7.2.13.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

7.2.13.3. A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita através de responsável indicado pela CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, atestando a execução no próprio documento fiscal;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar

RUA JOSÉ ALVES FEITOSA – S/N – CENTRO – FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06  
JACARÉ DOS HOMENS – ALAGOAS E-MAIL: [prefidoshomens@ig.com.br](mailto:prefidoshomens@ig.com.br)

Documento assinado digitalmente

GABRIEL MEDEIROS VILAR  
Data: 20/06/2024 13:43:00-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 03 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

8.1.6. Devolução integral do valor que tiver sido antecipado no caso de não apresentação do artista, sem afastar a possibilidade de imposição de demais penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

9.3. No caso de rescisão do Contrato na forma do subitem anterior, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 01 (um) dia de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO, OS CASOS OMISSOS E DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

11.1.1. Nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

11.1.1.1. Constam do Processo Administrativo que a originou;

11.1.1.2. Não Contrariem o interesse público;

11.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/21;

11.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

*[Assinatura]*

11.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

12.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Concordam as partes, que qualquer alteração que venha a ser incorporada no presente Contrato, bem como, eventuais recontrações necessárias a adequação do objeto do presente contrato, deverá ser procedida através de termos firmados entre as partes e de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

13.3. Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui poderão vir a serem modificadas no todo ou em parte a qualquer instante, bastando para isso, um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das demais cláusulas não modificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica desde já eleito o Foro da cidade de Jacaré dos Homens/, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas)

Fls. 

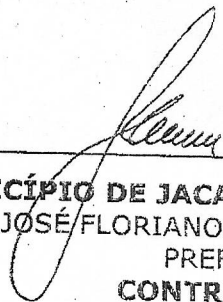


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

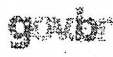


vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais desejados.

Jacaré dos Homens/AL 19 de junho de 2024.



**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

 Documento assinado digitalmente  
GABRIEL MEDEIROS VILAR  
Data: 20/06/2024 13:43:00-0306  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**  
**GABRIEL MEDEIROS VILAR**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

| CF/DF   | CPF/CNPJ           | DataConcessão                             | FAC - Número do Protocolo | Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte |               |          |
|---|--------------------|---|---------------------------|--|---------------|----------|
| 08.250.435/001-84                               | 52.352.588/0001-46 | 29/09/2023                                | 938292/20                 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA          |               |          |
| Denominação social                              |                    | Título do Estabelecimento - Nome Fantasia |                           | Situação Cadastral                     | Data Situação |          |
| VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA          |                    | VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA         |                           | ATIVO                                  | 29/09/2023    |          |
| Endereço  |                    |   | Bairro                    | Cidade                                 | UF            | CEP      |
| SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E 141 |                    |   | ZONA INDUSTRIAL           | BRASILIA                               | DF            | 70610410 |

Qualificação do Contribuinte ICMS

Qualificação do Contribuinte ISS

| Regime de Tributação | Data de enquadramento |
|----------------------|-----------------------|
| SIMPLES NACIONAL     | 28/09/2023            |

| Regime de Tributação | Data de enquadramento |
|----------------------|-----------------------|
| SIMPLES NACIONAL     | 28/09/2023            |

| Descrição Atividade Econômica Principal                     | Código da Atividade | Data de Início de Atividade |
|---|---------------------|-----------------------------|
| COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES | G464780200          | 29/09/2023                  |

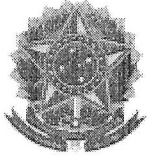
| Descrição Atividade Econômica Principal                 | Código da Atividade | Data de Início de Atividade |
|---|---------------------|-----------------------------|
| TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | P859960400          | 29/09/2023                  |

Atividades secundárias

| Descrição Atividade Econômica                          | Código da Atividade | Data de Início de Atividade |
|--|---------------------|-----------------------------|
| COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS                           | G476100100          | 29/09/2023                  |
| COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS | G476360100          | 29/09/2023                  |

Atividades secundárias

| Descrição Atividade Econômica  | Código da Atividade | Data de Início de Atividade |
|--|---------------------|-----------------------------|
| OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | G461849900          | 29/09/2023                  |
| EDIÇÃO DE LIVROS   | J581150000          | 29/09/2023                  |
| ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA                           | M702040000          | 29/09/2023                  |
| ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  | P855030200          | 29/09/2023                  |
| OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  | P859969900          | 29/09/2023                  |
| ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                           | R900199900          | 29/09/2023                  |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. ~~17~~

17

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **52.352.588/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:13 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **DDE5.FF88.DFCE.AE20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls.

18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**  
**1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 27/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
52.352.588/0001-46

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.RPIA.XFFL.07MD.3IFB.MWFC**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 19

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
52.352.588/0001-46

### OBSERVAÇÕES:

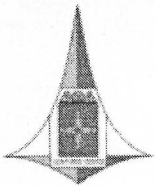
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.CI2L.M4R2.YB08.2P6D.ZGHL**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA**

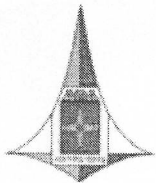
**CERTIDÃO Nº:** 179042753422025  
**NOME:** VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA  
**ENDEREÇO:** SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E 141  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 52.352.588/0001-46  
**CF/DF:** 0825043500184  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.  
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 25 de agosto de 2025. \***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 21

**CERTIDÃO Nº:** 179042752842025  
**NOME:** VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA  
**ENDEREÇO:** SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E 141  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 52.352.588/0001-46  
**CF/DF:** 0825043500184  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 25 de agosto de 2025. \***

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.352.588/0001-46  
**Razão Social:** VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA  
**Endereço:** Q SIG QUADRA 1 OTES 495 505 E 515 140 SALAS 140 E 141 / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2025 a 25/06/2025

**Certificação Número:** 2025052704256270646807

Informação obtida em 27/05/2025 11:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 23

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.352.588/0001-46  
Certidão n°: 85923226/2024  
Expedição: 12/12/2024, às 17:01:35  
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.352.588/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2260002746

NOME  
GABRIEL MEDEIROS VILAR

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
2990148 SESP DF

CPF  
041.080.851-24

DATA NASCIMENTO  
24/04/1995

FILIAÇÃO  
DAMIÃO ALVES VILAR

JOANA MARIA DE MEDEIROS VILAR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
03915738557

VALIDADE  
04/09/2025

HABILITAÇÃO  
20/09/2015

OBSERVAÇÕES

*Eduil Medeiros Vilar*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BRASÍLIA, DF

DATA EMISSÃO  
23/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

89504710008  
DF763467570

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

QR-CODE

Fis. 25



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 26

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

*[Assinatura]*

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>52.352.588/0001-46<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>28/09/2023 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA

|   |             |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia!

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
58.11-5-00 - Edição de livros  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|   |               |                      |
|---|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>Q SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E | NÚMERO<br>141 | COMPLEMENTO<br>***** |
|---|---------------|----------------------|

|                   |                                    |                       |          |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>70.610-410 | BAIRRO/DISTRITO<br>ZONA INDUSTRIAL | MUNICÍPIO<br>BRASILIA | UF<br>DF |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------|----------|

|   |  |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>VILARCONSULTORIA@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(61) 8164-4813/ (0000) 0000-0000 |
|---|--|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/09/2023 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:21:34 (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 217

Emissão do Documento  
28/09/2023 16:29:45

*KA*

### DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

**Nome da Empresa:**

VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA



**Endereço do Empreendimento:**

QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, 141, ZONA INDUSTRIAL, RA SUDOESTE/OCTOGONAL, 70610-410, BRASILIA

**Número de Registro:**

53203000432

**CNPJ:**

52.352.588/0001-46

**Inscrição Estadual:**

**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Porte da Empresa:**

MICROEMPRESA

MEI: NÃO

### PARECER DA VIABILIDADE

**Restrições:**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da Análise do Endereço:**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo de ONALT pela TERRACAP.

- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT

- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :

- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

**Área Utilizada (m²):**

60,0

**Área Total Edificação (m²):**

60,0

**Utiliza área Pública:**

( ) Sim (X) Não

**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**

( ) Sim (X) Não

**Dias de**

**Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

**Atividade Principal**

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da análise**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.
- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT
- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :
- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

**Atividades Secundárias**

- 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Complemento**

ATIVIDADES DE ENSINO

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da análise**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.
- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT
- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :
- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

- 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

**Complemento**

ARTES CENICAS

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da análise**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.
- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT
- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :
- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

- 8550-3/02 Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da análise**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.
- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT
- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :
- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da análise**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.
- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT
- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :
- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

- 4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da análise**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.
- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT
- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :
- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

- 4763-6/01 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da análise**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.
- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT
- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :
- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

- 4761-0/01 Comercio varejista de livros

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da análise**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.
- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT
- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :
- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

- 5811-5/00 Edicao de livros

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da análise**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.
- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT
- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :
- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

- 4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente

**Complemento**

REPRESENTANTES COMERCIAIS

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Complemento da análise**

Artigo 2º da Lei Complementar nº 965 de 19 de março de 2020, Lei 294/2000 e Decreto 40.285/2019.

- Acesse o endereço eletrônico para impressão do requerimento de solicitação para elaboração de cálculo da ONALT pela TERRACAP.
- ACESSAR: <http://sudoeste.df.gov.br/category/servicos/carta-de-servicos/#Requerimento> para solicitação de cálculo de ONALT
- Após o preenchimento do requerimento, este deve ser enviado juntamente com a certidão de ônus ao e-mail :
- E-MAIL: [protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br](mailto:protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br)

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**

**Atividades Licenciadas**

| CNAE      | Descrição   | Validade   |
|-----------|---|------------|
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente | 28/09/2026 |

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição  |
|-----------|--|
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  |
| 9001-9/99 | Artes cenicás, espetáculos e atividades complementares nao especificados anteriormente                           |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares  |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica                           |
| 4647-8/02 | Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes  |
| 4763-6/01 | Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos   |
| 4761-0/01 | Comercio varejista de livros   |
| 5811-5/00 | Edicao de livros   |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente |

Secretaria Mun. de Jacaré dos Homens

Emissão do Documento

Fls. 32

28/09/2023 16:29:45

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição  |
|-----------|--|
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                           |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares  |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                           |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos   |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros   |
| 5811-5/00 | Edição de livros   |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente |

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição  |
|-----------|--|
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                           |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares  |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                           |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos   |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros   |
| 5811-5/00 | Edição de livros   |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente |

Emissão do Documento

28/09/2023 16:29:45

Município de Jacaré dos Homens  
Fls. **33****INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição  |
|-----------|--|
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                           |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                           |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos   |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros   |
| 5811-5/00 | Edição de livros   |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente |

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição  |
|-----------|--|
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                           |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                           |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos   |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros   |
| 5811-5/00 | Edição de livros   |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente |

**Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens**

Emissão do Documento

28/09/2023 16:29:45

Fls.

34

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

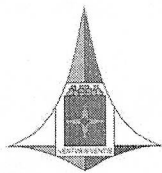
| CNAE      | Descrição  |
|-----------|--|
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                           |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares  |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                           |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos   |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros   |
| 5811-5/00 | Edição de livros   |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente |

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição  |
|-----------|--|
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  |
| 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente                           |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares  |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                           |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos   |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros   |
| 5811-5/00 | Edição de livros   |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente |





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Assinatura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 37

Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/123.933-5              | DFB2300195470                        | 22/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)          |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF                                       | Nome                    | Data Assinatura |
| 798.991.024-15                            | CICERO BRAZ DE MEDEIROS | 28/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                         |                 |

|   |                        |            |
|---|------------------------|------------|
| 041.080.851-24                            | GABRIEL MEDEIROS VILAR | 22/09/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                        |            |

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203000432 em 28/09/2023 da Empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52352588000146 e protocolo DFB2300195470 - 28/09/2023. Autenticação: F61721919B0E27FEC97781AF89A6FBCAF832DC3. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/123.933-5 e o código de segurança xKdH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

*Assinatura*

**CONTRATO SOCIAL DE VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA**

**CICERO BRAZ DE MEDEIROS**, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 13/11/1964, profissão: comerciante, nº do CPF: 798.991.024-15, identidade: 4392483, órgão expedidor: SESPPC-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA CENTRAL BLOCO 620 APTO, número 102, bairro NUCLEO BANDEIRANTE, município BRASILIA - DF, CEP: 71.710-570.

**GABRIEL MEDEIROS VILAR**, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 24/04/1995, profissão: CIENTISTA POLÍTICO, nº do CPF: 041.080.851-24, identidade: 2990148, órgão expedidor: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SEGUNDA AVENIDA BLOCO 620, número SN, bairro NUCLEO BANDEIRANTE, município BRASILIA - DF, CEP: 71.715-012.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA

**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, número 141, bairro ZONA INDUSTRIAL, município BRASILIA - DF, CEP: 70.610-410.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ATIVIDADES DE ENSINO, EDICAO DE LIVROS, ARTES CENICAS, REPRESENTANTE COMERCIAL NO RAMO DE LIVROS E MATERIAL DIDATICO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 22/09/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 30.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

| Sócio                   | Nº de Quotas | Valor         |
|-------------------------|--------------|---------------|
| CICERO BRAZ DE MEDEIROS | 15.300       | R\$ 15.300,00 |
| GABRIEL MEDEIROS VILAR  | 14.700       | R\$ 14.700,00 |
| Total                   | 30.000       | R\$ 30.000,00 |



**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **CICERO BRAZ DE MEDEIROS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) elegem o foro BRASÍLIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**BRASÍLIA-DF, 20 de setembro de 2023.**

**CICERO BRAZ DE MEDEIROS: Sócio/Administrador**



GABRIEL MEDEIROS VILAR: Sócio

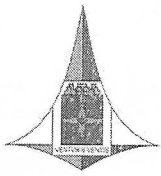
*[Handwritten signature]*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203000432 em 28/09/2023 da Empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52352588000146 e protocolo DFB2300195470 - 28/09/2023. Autenticação: F61721919B0E27FEC97781AF89A6FBCAF832DC3. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/123.933-5 e o código de segurança xKdH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL  
Registro Digital

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 41

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/123.933-5              | DFB2300195470                        | 22/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 798.991.024-15  | CICERO BRAZ DE MEDEIROS | 28/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |
| 041.080.851-24  | GABRIEL MEDEIROS VILAR  | 22/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203000432 em 28/09/2023 da Empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52352588000146 e protocolo DFB2300195470 - 28/09/2023. Autenticação: F61721919B0E27FEC97781AF89A6FBCAF832DC3. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/123.933-5 e o código de segurança xKdH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

*Handwritten signature*




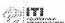


100

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

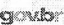



A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/123.933-5, em 28/09/2023 da empresa: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 5320300043-2, foi deferido digitalmente sob o número 53203000432, em 28/09/2023, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 798.991.024-15  | CICERO BRAZ DE MEDEIROS | 28/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |
| 041.080.851-24  | GABRIEL MEDEIROS VILAR  | 22/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 798.991.024-15  | CICERO BRAZ DE MEDEIROS | 28/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |
| 041.080.851-24  | GABRIEL MEDEIROS VILAR  | 22/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

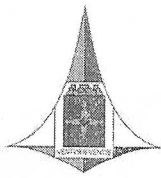


Documento assinado eletronicamente por ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Servidor(a) Público(a), em 28/09/2023, às 16:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/123.933-5.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 43

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nome                               |
| 816.021.031-00                   | ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA |

VENTVRIS VENTIS

Brasília, quinta-feira, 28 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203000432 em 28/09/2023 da Empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52352588000146 e protocolo DFB2300195470 - 28/09/2023. Autenticação: F61721919B0E27FEC97781AF89A6FBCAF832DC3. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/123.933-5 e o código de segurança xKdH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

*Assinatura*



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 44

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Processo nº: 05300051/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 018/2024-INEX, com a empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

### DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretária Municipal de Educação, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 018/2024-INEX, com a empresa **VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **52.352.588/0001-46**, em ato contínuo determino:

- I. Encaminhando os autos ao Setor de Compras para se pronunciar acerca da vantajosidade da prorrogação de prazo referente ao Contrato 018/2024-INEX.
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação.
- III. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para se pronunciar e posteriormente providenciar a confecção da minuta do Termo Aditivo
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 1º termo aditivo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da celebração em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de junho de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita



## PARECER TÉCNICO

Assunto: Vantajosidade da prorrogação do **CONTRATO Nº 018/2024-INEX**  
Proc.: **05300051/2025**

### I – INTRODUÇÃO.

Trata-se da análise quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato nº **018/2024-INEX**, firmado com a empresa **VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, cuja prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL, com base no disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da legislação vigente, é admitida a prorrogação do Contrato, por igual período ao inicialmente pactuado, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mediante acordo entre as partes.

### III – ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE

A vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser verificada sob diversos aspectos:

1. Aspecto econômico:  
A manutenção dos preços registrados revela-se favorável à Administração, considerando que os valores pactuados continuam compatíveis com os praticados no mercado.
2. Aspecto da continuidade do serviço/fornecimento:  
A empresa contratada tem cumprido adequadamente as obrigações assumidas, sem ocorrência de atrasos ou penalidades, garantindo a regularidade no fornecimento dos bens/serviços.
3. Aspecto da economicidade processual:  
A prorrogação evita a necessidade de abertura de novo certame, com economia de tempo e recursos humanos, mantendo a eficiência administrativa.
4. Previsão no edital e anuência da empresa:  
O edital de origem previu expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato, e a empresa manifestou formalmente sua concordância com a prorrogação, nas mesmas condições pactuadas originalmente.



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

#### IV – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa. Sendo assim, opina-se favoravelmente pela prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do termo aditivo, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Jacaré dos Homens/AL, 06 de junho de 2025.

**FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO**  
SETOR DE COMPRAS

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 46



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Processo nº: 05300051/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

**DESPACHO/CONTABILIDADE**

**Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.**

Em atenção à solicitação sobre a contratação direta de empresa para CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais para Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Jacaré dos Homens/AL, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos, estão alocados no orçamento vigente, obedecendo a classificação orçamentária abaixo discriminada.

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Unidade Orçamentária:** 0550 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Funcional Programática:** 2.015 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE 2015

**Funcional Programática:** 2.047 - Bloco de Manutenção - Manutenção das ações do Ensino Infantil

**Funcional Programática:** 2.048 - Manutenção de ações do Ensino Fundamental 30%

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Recurso:** 1550.00.000

**Recurso:** 1540.00.000

**Recurso:** 1542.00.000

Encaminho o presente processo a Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 18

Jacaré dos Homens/AL, 09 de junho de 2025.

*Michell Tarciso Silva de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
Michell Tarciso Silva de Oliveira

Contador Público Municipal CRC – AL 007841/O-0



**PORTARIA Nº 19/2025**

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e comissão de contratação para o Exercício de 2025, nos termos da lei nº14.133 de 01/04/2021, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Jacaré dos Homens/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os dispositivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021 (art. 6º, inciso L, art. 7º e art.8º)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Jacaré dos Homens/AL para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma que segue:

Presidente: LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE  
Suplente: ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SALDANHA  
Secretario/Membro: KEILA DANTAS DE MEDEIROS DE MELO

**Art. 2º** - nomear o servidor LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE, para atuar como Agente de Contratação nos termos dos arts.7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como das contratações diretas a serem realizadas.

Art. 3º - Tanto a comissão de contratação quanto a agente de contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos do assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
Maria do Socorro Melo da Silva  
Prefeita



**Processo:** 05300051/2025

**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 018/2024-INEX, com a empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

**DESPACHO – CPL**

Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da contratação, referente ao contrato nº 018/2024-INEX, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado a empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 52.352.588/0001-46

Nesse sentido, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Educação, para prorrogação do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 018/2024-INEX, cópia do respectivo Termo de Contrato, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 1º Termo aditivo de Prazo, bem como a comprovação da vantajosidade do termo aditivo, e a documentação fiscal e trabalhista da empresa.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL a prestação de serviços em destaque, juntamos a minuta do 1º Termo aditivo de Prazo a ser celebrado, em conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/21, ao tempo em que se encaminha os autos do presente.

Em ato contínuo, atendendo ao item IV do despacho retro do Exmo. Sr. Prefeito do Município e Jacaré dos Homens/AL, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida análise e emissão de parecer.

Jacaré dos Homens/AL, 11 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 018/2024-INEX**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 018/2024-INEX, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS  
HOMENS/AL EMPRESA XXXXXXXXXX.

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.441.044-52**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação XXXXXXXXXXXXXXXX, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o Parágrafo único da Cláusula quarta do Contrato nº. 018/2024-INEX e das seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2024-INEX.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir da assinatura do termo aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**



2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025 e 2026, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 018/2024-INEX, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em XX de XXXXXX de 2025.

---

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

PREFEITA

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA



Processo nº: 05300051/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 018/2024-INEX, com a empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

**PARECER JURÍDICO 045/2025**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO AJUSTE. POSSIBILIDADE. ART. 107, da Lei Federal 14.133/21.**

**I - CONSULTA.**

A Sra. Secretário de Educação, de Jacaré dos Homens, Sra. **SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO**, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 018/2024-INEX.

Instruem o processo: Pedido de Prorrogação de Contrato; Contrato 018/2024-INEX; Despacho do Chefe do Executivo, momento em que solicita dotação orçamentária; Informação de Dotação Orçamentária; Autorização do Chefe do Executivo, momento em que solicita elaboração da Minuta do Primeiro Termo Aditivo e Parecer Jurídico.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

**II - ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, observa-se que a Lei nº 14.133/21, que em seu texto, no Art. 107, deixa claro a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Observa-se que a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, refere-se tão somente, a prorrogação da vigência do pacto em análise, na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviço.



Além disso, tem-se como sendo conveniente registrar que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato tem vigência até o dia 19 de junho de 2025, portanto, o contrato em análise se encontra em vigor.

Temos que a prorrogação contratual, em regra, deve observar aos critérios de vantajosidade no que diz respeito a obtenção dos melhores preços e condições para administração.

Assim, ante as considerações postas e, mediante o atendimento das recomendações aqui expressas, verifico estarem presentes os requisitos legais para a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo.

Cabe-nos mencionar ainda, que constam nos autos informações alusivas à disponibilidade orçamentária e financeira, no sentido de atestar a capacidade do município em arcar com as despesas decorrentes da prorrogação contratual aqui tratada.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **018/2024-INEX**, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

É importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Oportuno ressaltar que as informações inseridas no presente processo são de exclusiva responsabilidade da secretaria interessada.

### III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, OPINA-SE pela possibilidade de celebração do **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato nº **018/2024-INEX** - cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, COM FOCO NO SIMEC E MEC; CAPACITAÇÃO E CONSTANTE ATUALIZAÇÃO GESTORES MUNICIPAIS/TÉCNICOS DO MUNICÍPIO PARA PREENCHIMENTO E MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS SISTEMAS, COM O INTUITO DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E ANÁLISE DOS DADOS EDUCACIONAIS, EM ESPECIAL AOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, desde que seja providenciado:

a) a publicação, na imprensa oficial, do extrato de termo aditivo em



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**


análise, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

b) verifique-se a manutenção das condições de habilitação da empresa.

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Jacaré dos Homens/AL, 13 de junho de 2025.

  
**AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO**  
Assessor Jurídico



**Processo nº:** 05300051/2025

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 018/2024-INEX, com a empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

**DESPACHO:**

Considerando a justificativa apresentada pela Sra, SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO, Secretário Municipal de Educação, a emissão de parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas e consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização de Termo Aditivo ao contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicite-se da empresa **VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.352.588/0001-46**, sediada na quadra sig quadra 1 lotes 495 505 e 515 sala 140 e, nº 141 bairro zona industrial, na cidade de Brasília/DF, a apresentação para assinatura do Termo Aditivo ao contrato.

Jacaré dos Homens/AL /AL, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 015/2024-INEX**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 015/2024-INEX, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE  
JACARÉ DOS HOMENS/AL EMPRESA  
VILAR CONSULTORIA E  
DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.441.044-52.**

**CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.352.588/0001-46, sediada na QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, Nº 141 Bairro ZONA INDUSTRIAL, na cidade de BRASÍLIA, Estado de DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor (a) CICERO BRAZ DE MEDEIROS, portador (a) de CPF sob o nº 798.991.024-15, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação para prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa**

*msms*



e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o Parágrafo único da Cláusula segunda do Contrato nº. 015/2024-INEX e das seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2024-INEX.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir da assinatura do termo aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025 e 2026, na classificação abaixo:

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Unidade Orçamentária:** 0550 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Funcional Programática:** 2.015 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE 2015

**Funcional Programática:** 2.047 - Bloco de Manutenção - Manutenção das ações do Ensino Infantil

**Funcional Programática:** 2.048 - Manutenção de ações do Ensino Fundamental 30%

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Recurso:** 1550.00.000

**Recurso:** 1540.00.000

**Recurso:** 1542.00.000

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

*msm*



3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 015/2024-INEX, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em 19 de junho de 2025.

*Maria do Socorro Mele da Silva*

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

PREFEITA

CONTRATANTE

**VILAR CONSULTORIA E  
DISTRIBUIDORA**  
LTDA:52352588000146

Assinado de forma digital por VILAR  
CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA  
LTDA:52352588000146  
Dados: 2025.06.19 10:33:22 -03'00'

**VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

**CICERO BRAZ DE MEDEIROS**

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024 - IL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

**CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.352.588/0001-46, sediada na QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, Nº 141 Bairro ZONA INDUSTRIAL, na cidade de BRASÍLIA, Estado de DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor **CICERO BRAZ DE MEDEIROS**.

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c a Cláusula quarta do Contrato nº. 15/2024-IL e das seguintes cláusulas:

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL.

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 19/06/2025, encerrando-se em 19/06/2026;

**Signatários:** Pela contratante a Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **Cicero Braz de Medeiros**.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de agosto de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 87/2025**

Processo: Nº 20250429.003

Dispensa de Licitação nº. 031/2025

Contratante: Município de Inhapi/AL

CNPJ, nº. 12.226.197/0001-60

Contratado: 63.238.033 ALLINE SANTOS DA SILVA

CNPJ nº 63.238.033/0001-94

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de equipamento industrial de confecção têxtil destinados a suprir as necessidades da CASA DAS ARTESÃS**Valor Global:** de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**Signatários:** Luiz Celso Malta Brandão Filho e ALLINE SANTOS DA SILVA**Celebrado:** 09 de dezembro de 2025**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
Código Identificador:3B5B6EA8**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS****SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024 -  
IL****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA,**CONTRATADA:** VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.352.588/0001-46, sediada na QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, Nº 141 Bairro ZONA INDUSTRIAL, na cidade de BRASÍLIA, Estado de DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor CICERO BRAZ DE MEDEIROS.**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c a Cláusula quarta do Contrato nº. 15/2024-IL e das seguintes cláusulas:**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL.**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 19/06/2025, encerrando-se em 19/06/2026;**Signatários:** Pela contratante a Sra. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA e pela contratada o Sr. Cicero Braz de Medeiros.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de agosto de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante**Publicado por:**  
Franssoal Monteiro do Carmo  
Código Identificador:4937E1FF**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 -  
ADESÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA,**CONTRATADA:** JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.408/0001-20, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, Nº 197, Bairro Centro, na cidade de Batalha, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Jorge Pereira da Rocha Neto.**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o Parágrafo único da Cláusula segunda do Contrato nº. 015/2024-ADESÃO e das seguintes cláusulas:**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA.**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 17/06/2025, encerrando-se em 17/06/2026;**Signatários:** Pela contratante a Sra. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA e pela contratada o Sr. Jorge Pereira da Rocha Neto.

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 01

**Publicado por:**  
Franssoal Monteiro do Carmo  
Código Identificador:A57E7E69**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-  
INEX****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA,**CONTRATADA:** AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 31.781.762/0001-04, com sede na Rodovia AL-110, n 2305, Canafistula, Arapiraca/AL, por meio de seu representante legal o Sr. JOSÉ GALDINO FILHO.**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas: